

**NEM TODO ACESSO É INCLUSÃO: ACESSIBILIDADE SIMBÓLICA E EXCLUSÃO POLÍTICA**

Rayanna Ellwanger Gelbcke, Carolina Stolf Silveira

**INTRODUÇÃO**

A acessibilidade arquitetônica é uma condição fundamental para o exercício da cidadania e da participação social. No Brasil, sua aplicação é orientada por legislações como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015) e por normas técnicas, como a ABNT NBR 9050:2020. No entanto, a mera presença de elementos, como rampas, nem sempre se traduz em inclusão efetiva. Através de vistorias em edifícios de uso público na cidade de Laguna-SC, constatou-se que a existência dessas estruturas muitas vezes mascara graves falhas que comprometem a circulação e independência dos usuários.

Esse trabalho aborda a discrepância entre o que existe e o que de fato promove a acessibilidade, utilizando como estudo de caso a Câmara de Vereadores de Laguna. A análise se concentra em como as barreiras físicas se transformam em barreiras sociais e políticas, limitando a participação de pessoas com deficiência em ambientes de poder. Busca, assim, refletir sobre a importância de enxergar a acessibilidade além de um requisito técnico, compreendendo-a como um direito integral que envolve a inclusão física, social e política.

**DESENVOLVIMENTO**

A pesquisa, em convênio com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), realiza vistorias em edifícios de uso público desde o ano de 2023, avaliando suas condições de acessibilidade espacial. Para esta análise, foi utilizada a planilha 6, uma das 10 disponíveis na publicação do MPSC “Promovendo acessibilidade espacial em edifícios públicos: Programa de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida nas Edificações de Uso Público” (Dischinger, et al., 2014). Essa planilha refere-se especificamente às circulações verticais.

Na vistoria à Câmara de Vereadores de Laguna, constatou-se que as rampas de acesso entre pavimentos possuem inclinação acima de 30%, o que inviabiliza o acesso independente de pessoas em cadeira de rodas. Além disso, o patamar onde ficam os membros da mesa diretora é elevado 20 centímetros, não possuindo rampa, o que impede que um representante eleito com deficiência física motora tenha pleno acesso ao espaço de atuação política. Essas falhas arquitetônicas, que ultrapassam a esfera técnica, repercutem diretamente na exclusão de cidadãos da vida democrática e da representatividade política.

**RESULTADOS**

O edifício em questão, que possui quatro níveis, concentra o grande problema na circulação vertical. A análise revelou inclinação muito acima do limite permitido pela norma de 8,33%, tanto na parte externa, que dá acesso à edificação, quanto na parte interna que interliga os pavimentos, variando entre 18% e 32%, o que as torna inseguras e de difícil uso mesmo por pessoas sem qualquer deficiência física motora. Além disso, a largura insuficiente compromete a circulação e a manobra de cadeiras de rodas. As escadas, por sua vez, representam um risco adicional, por possuírem patamares mais longos que o habitual sem sinalização tátil antes e depois para alertar sobre a mudança de nível ou destaque visual na borda dos degraus, auxiliando a todas as pessoas, principalmente aquelas com baixa visão.

Outro ponto são os corrimãos, que não seguem os critérios de altura, continuidade e fixação estabelecidos pela norma. Estão presentes em apenas um lado da escada ou da rampa, e não possuem os prolongamentos e extremidades recurvadas, que são essenciais para a segurança e orientação dos usuários. A ausência de elevador ou plataforma de elevação vertical dificulta e impede o acesso aos outros pavimentos de forma independente à uma pessoa em cadeira de rodas, com uso de muletas, andadores ou mesmo com carrinhos de bebê, por exemplo, criando também um ambiente inseguro para todas as pessoas, uma vez que as atuais condições podem causar acidentes.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A acessibilidade arquitetônica significa também inclusão e possibilidade de participação social e política. É a aplicação dos requisitos de acessibilidade espacial recomendados pelas normativas técnicas que oferecem condições para uso, orientação, comunicação e deslocamento por todas as pessoas, independente de suas condições físicas e sensoriais. A presença de rampas pode transmitir a sensação de que a edificação é acessível, todavia, quando mal projetadas e executadas são perigosas e impeditivas ao uso por diversas pessoas. Mais do que isso, tais barreiras refletem em exclusão da participação política das pessoas com deficiência, negando-lhes visibilidade e o direito de exercer a cidadania plena.

Recomenda-se maior rigor na fiscalização e a promoção de projetos que priorizem a independência, a dignidade e a cidadania de todos. A acessibilidade arquitetônica é um reflexo do compromisso de uma sociedade com a equidade e com a inclusão.

**Palavras-chave:** Acessibilidade; exclusão; participação política.

### ILUSTRAÇÕES



**Figura 1.** A) Rampa que dá acesso ao pavimento inferior ao nível da entrada da edificação (nível da calçada), com 24% de inclinação. B) Rampa que dá acesso ao pavimento intermediário da edificação, com 32% de inclinação. C) Rampa que dá acesso ao último pavimento da edificação (plenário), com 31% de inclinação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DISCHINGER, Marta et al. **Promovendo acessibilidade espacial nos edifícios públicos:** programa de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas edificações de uso público. Florianópolis: MPSC, 2014. 135 p. Disponível em: <[https://documentos.mpsc.mp.br/portal/conteudo/cao/ccf/Manual/Manual%20Acessibilidade\\_2014\\_web.pdf](https://documentos.mpsc.mp.br/portal/conteudo/cao/ccf/Manual/Manual%20Acessibilidade_2014_web.pdf)>. Acesso em: setembro de 2024.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro, 2020.
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Estatuto da Pessoa com Deficiência. Brasília: Presidência da República, 2015.

---

## DADOS CADASTRAIS

---

**BOLSISTA:** Rayanna Ellwanger Gelbcke

**MODALIDADE DE BOLSA:** PROBIC/UDESC (IC)

**VIGÊNCIA:** 09/2024 a 08/2025 – Total: 12 meses

**ORIENTADOR(A):** Carolina Stolf Silveira

**CENTRO DE ENSINO:** CERES

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Arquitetura e Urbanismo

**ÁREAS DE CONHECIMENTO:** Ciências Sociais Aplicadas

**TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:** Acessibilidade Espacial em Edifícios de Uso Público e Coletivo

**Nº PROTOCOLO DO PROJETO DE PESQUISA:** NPP4221-2023